



Ata de Posicionamento da CPL/Área Técnica em relação aos Documentos de Habilitação da
Concorrência 01/2018– CEASA/DF

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para, retomados os trabalhos suspensos anteriormente, realizar a conferência documentos de habilitação da licitação Concorrência Pública 01/2018, processo S.E.I. nº 0071.000134/2015, cujo objeto contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma cobertura metálica nos pavilhões B-11 e B-12, incluindo obras de fundação, estrutura metálica, instalações elétricas, pluviais e complementares, elaboração do projeto executivo de fundação. Foram conferidos detidamente todos os documentos entregues, contando com o apoio técnico especializado da área de engenharia da CEASA/DF. Realizada a conferência e recebidos o posicionamento da área técnica, a comissão informa o seguinte situação quanto à habilitação dos licitantes:

Empresa/Licitante	Situação	Motivos que ensejaram uma eventual Inabilitação
CBC – Construtora Brasil Central	HABILITADA	
COST Planejamento Construções e Comércio	HABILITADA	
Cosama Engenharia	HABILITADA	
Combrasen	INABILITADA	Descumprimento do item 9.4 do edital – <i>documento em cópia simples, sem qualquer autenticação formal aceita em lei.</i>
Central Engenharia e Construtora Ltda	INABILITADA	Descumprimento do item 12.1 do edital – <i>certidão tributária distrital vencida</i>
Fibra Construções	HABILITADA	
Davos Engenharia	HABILITADA	



ASWN Engenharia	HABILITADA	
Impar Construções	HABILITADA	
TVA Construção	HABILITADA	
Arca Logística, Tecnologia e Serviços	HABILITADA	
GM Engenharia	HABILITADA	

Primando pela transparência, a CPL esclarece sobre as cópias documentais, exigidas em edital mediante autenticação cartorial e aceitas pela CPL mediante outros meios de autenticação: a despeito de ter constado em edital que a autenticação se daria somente em cartório (item 9.4), a Lei 8.666/93 assim determina: *Art. 32: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.* Assim, os documentos apresentados em cópia autenticada por servidor público, ou por junta comercial, ou pelo SPED Fiscal, ou por outro meio passível de conferência *on-line* foram aceitos pela CPL, motivo pelo qual a CPL põe que inabilitar por cópia sem autenticação cartorial imprimiria ao certame zelo excessivo, e diminuiria a competitividade da licitação, extrapolando o interesse público de economicidade financeira. Assim, a CPL não inabilitou empresas pelo motivo de cópias autenticadas fora do sistema cartorial, inabilitando uma única empresa por entregar cópias simples sem qualquer autenticação ou publicação oficial, algo que inclusive foi apontado por outro licitante em momento oportuno. Em adição, a CPL esclarece que observou as seguintes situações pontuais, explicitadas em ata igualmente em benefício da transparência licitatória: 1) a empresa Cosama entregou certidões tributárias federal e municipal com datas vencidas; porém, esta empresa apresentou-se como uma empresa de porte ME-EPP, a qual recebe o tratamento diferenciado previsto no § 1º do art 43 da Lei Complementar 123/2006, motivo pelo qual a CPL depreende não ser correto inabilitar neste momento tal licitante; 2) as empresas Combrasen (não se apresentou como ME ou EPP) e Impar (apresentou-se como ME/EPP) apresentaram em seus respectivos SICAF's certidões tributárias estaduais vencidas; porém, ambas entregaram nos envelopes as respectivas certidões impressas, oriundas dos sites das receitas estaduais, com datas válidas, motivo pelo qual a CPL depreende não ser correto inabilitar essas licitantes por estes motivos específicos; 3) a empresa Combrasen entregou cópia simples do contrato social/alteração social e de



atestado, algo que inclusive foi apontado em ata de recebimento dos documentos, sem qualquer autenticação aceita em lei. A CPL conferiu os documentos e confirmou que ambos os documentos foram entregues em cópia simples, a despeito de a CAT 0720170000352, ligada ao atestado da Novacap, ter sua autenticidade confirmada pelo site do CREA-DF, havendo assim, por parte da empresa licitante, o descumprindo o item 9.4 do edital, corroborado com o artigo 32 da Lei 8666/93, explicitado acima, motivo pelo qual a CPL depreende pela sua inabilitação nesta fase; 4) A empresa Central Engenharia apresentou seu SICAF com a certidão tributária distrital vencida. A CPL conferiu se havia alguma certidão impressa entre os documentos entregues, para conferir a data de validade, e encontrou a certidão tributária do GDF, porém também vencida, motivo pelo qual depreende pela inabilitação da licitante uma vez que ela não é alcançada pelo benefício das ME e EPP's; 5) a empresa ARCA Log não apresentou o memorial de cálculo dos índices contábeis, porém apresentou informações contábeis do ano de 2017, e a CPL realizou os cálculos dos índices legais, confirmando que tais índices superam o mínimo de 1, mantendo sua habilitação. Explicitados tais pontos, a CPL informa que a área técnica demandante da licitação analisou todos os atestados de qualificação entregues, e posicionou-se pela aceitação de todas as empresas nos quesitos de experiência técnica demandada em edital, e o posicionamento da área técnica encontra-se no processo licitatório sob o protocolo 9996199, posicionamento este cuja cópia assinada segue em anexo a esta ata. Explicitados todos esses pontos, a CPL dá publicidade ao seu posicionamento e abre o prazo para a interposição recursal (item 35.2 do edital). Informa que eventuais recursos contra o posicionamento da CPL/Área Técnica devem ser protocolados na Ceasa/DF entre os dias 23 a 27 de julho, em horário comercial, via de regra das 8h às 17h. Em havendo a entrega de recurso, desde já ficam os senhores licitantes intimados a apresentarem suas contrarrazões entre os dias 30 de julho e 03 de agosto. Uma vez julgados os recursos e contrarrazões, em momento oportuno convocar-se-á para a abertura dos envelopes de preço. Por fim, mas não menos importante, a CPL reforça que os recursos e contrarrazões deverão ser assinados pelas pessoas com poderes para representar as empresas licitantes, conforme estipulado em lei. Brasília-DF, 19 de julho de 2018.


Fernando Sathler
Presidente - CPL


Ryckardo R. A. Sousa
Membro - CPL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Controle e Estudo de Mercado
Seção de Projetos, Obras e Reformas

Despacho SEI-GDF CEASA-DF/DITOP/GECEM/SEPOR

Brasília-DF, 09 de julho de 2018

À CPL,

Em análise à Concorrência nº 01/2018, segue o parecer técnico junta a esta SEPOR sobre as empresas participantes:

1. CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

✓ Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1 – CAT 1425/2012

1. 34.745,30 kg. ok

2 - CAT 1028/COP/2009

1. 4.200 kg. ok

• CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI / HABILITADA!**2. COST PLANEJAMENTO**

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1. – CAT 0720180000103

1. 1.600m².ok

• COST PLANEJAMENTO / HABILITADA!**3. COSAMA ENGENHARIA EIRELI - EPP**

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 122/2005

1. 58.858,80 kg. ok

- **COSAMA ENGENHARIA EIRELI - EPP / HABILITADA!**

4. COMBRASEN - LTDA

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 0720170000352

1. 80.766 kg. ok

- **COMBRASEN - LTDA / HABILITADA!**

5. FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 1020170000808

1. 2.089,14 m². ok

- **FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP / HABILITADA!**

6. CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 1020150002361

1. 1.398,42 m². ok

- **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA /HABILITADA!**

7. DAVOS ENGENHARIA LTDA

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 1069/2010

1. 16.979,77 kg. ok

- **DAVOS ENGENHARIA LTDA / HABILITADA!**

8. ASWN ENGENHARIA LTDA

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 1752/2010

1. 11.600 m². ok

- **ASWN ENGENHARIA LTDA / HABILITADA!**

9. ÍMPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 0720140001569

1. 47.625 kg

- **ÍMPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME / HABILITADA!**

10. TVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 0720150000075

1. 9.547,77mkg. ok

- **TVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP / HABILITADA!**

11. ARCA LOGÍSTICA

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 1020170002124

1. 38.615 kg. Ok

- **ARCA LOGÍSTICA / HABILITADA!**

12. G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, OK;

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, OK;

Declaração Individual dos Profissionais, OK.

1- CAT 984/2007

1. 1.824,80 m². Ok

- **G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP/ HABILITADA!**

Diante dos resultados, analisados por esta área técnica – SEPOR, segue abaixo as empresas habilitadas a participar da próxima etapa desta Concorrência 01/2018:

1. CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI – **HABILITADA**
2. COST PLANEJAMENTO – **HABILITADA**
3. COSAMA ENGENHARIA EIRELI - EPP – **HABILITADA**
4. COMBRASEN LTDA – **HABILITADA**
5. FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – **HABILITADA**
6. CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – **HABILITADA**
7. DAVOS ENGENHARIA LTDA - **HABILITADA**
8. ASWN ENGENHARIA LTDA – **HABILITADA**
9. ÍMPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME – **HABILITADA**
10. TVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – **HABILITADA**

11. ARCA LOGÍSTICA – **HABILITADA**

12. G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP – **HABILITADA**

LÍLIA ANGÉLICA PEREIRA

SEPOR



Documento assinado eletronicamente por **LÍLIA ANGÉLICA PEREIRA - Matr.0001111-8, Chefe da Seção de Projetos, Obras e Reformas**, em 09/07/2018, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **9996199** código CRC= **7680AD97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Portaria - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

0071-000134/2015

Doc. SEI/GDF 9996199